



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, por anulação total de dotação no exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 16.089,40 (Dezesseis mil oitenta e nove reais e quarenta centavos) como segue:

Unidade: 02 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência social Geral

Atividade: 2.124 – Manut. Despesa Rec. As. Social- LC 173

33 50 42 – Auxílios.....R\$2.353,26

31 90 04 - Contrato por tempo determinadoR\$ 11.500,00

31 90 13 - PatronalR\$ 2.236,14

Total.....R\$16.089,40

Destinação de Recursos: 161 e 261 – AU.F.F

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência social Geral

Atividade: 2.124 – Manut. Despesa Rec. As. Social- LC 173

33 90 30 – Material de consumo.....R\$16.089,40

Destinação de Recursos: 161 e 261 – AU.F.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.331 de 21/12/2021 - Lei Orçamentária Anual;

II - realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 15 de Agosto de 2022.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 15/08/2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 15 de Agosto de 2022

